

**PARECER Nº 466/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 415/03**

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 415/03, de autoria do nobre vereador Paulo Frange (PTB), obrigar o Executivo a criar a modalidade TÁXI VERDE, movido a gás metano, no Município de São Paulo.

Os veículos que possuem a característica acima descrita serão identificados com um selo na cor verde, colocado no pára-brisa.

Para os usuários dos "TAXIS VERDE" terão redução na tarifa e o valor a menor será regulamentado pelo órgão municipal público competente.

Justifica o Autor que o intuito desse Projeto de Lei é criar para a população uma nova alternativa de meio de condução, mais barato.

No que concerne aos aspectos de mérito atinentes à Comissão Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, a presente iniciativa é de interesse público, pois a modalidade "TAXI VERDE" trará grande benefício ao meio ambiente quanto à poluição ambiental, que será reduzida porque a frota de táxis que circulam com gás como combustível poluem muito pouco. E no aspecto econômico beneficiará os usuários desse meio de transporte que pagarão tarifa menor pelos serviços de táxi.

Assim sendo, favorável é nosso parecer ao presente projeto de Lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 15.06.2011.

Gilson Barreto - PSDB – Presidente

Wadih Mutran - PP - Relator

Aurélio Nomura - PV

David Soares - PSC

Domingos Dissei - DEM

Jamil Murad - PC do B